



Divisão do Imposto sobre os Veículos

## OE 2020 - Implicações no SFA2

- Atualização das taxas e parcelas a abater das Tabela A e B, bem como a atualização das taxas da Tabela C.
- 2. A componente ambiental da tabela A irá desdobrar-se em duas tabelas diferenciadas, de acordo com o tipo de testes de emissão de CO2 NEDC ou WLTP, bem como tipo de combustível do veículo, pelo que deixa de existir a tabela de reduções percentuais a aplicar às emissões de CO2 WLTP.
  - Assim, a Casa 50a "Redução a aplicar ao CO2 WLTP" e a Casa 50b "CO2 WLTP após redução", deixam de ter aplicabilidade na criação de DAV aquando da entrada em vigor do OE2020;
- **3.** O limite das emissões de **partículas** que atualmente define o agravamento do ISV (500€ ou 250€) passa para **0,001 g/km** (em vez dos atuais 0,002 g/km);
- **4.** Os veículos **ligeiros 04B** passam todos a ser tributados a 40% da Tabela A, independentemente do tipo de testes CO2;
- **5.** Os veículos ligeiros de passageiros (01/001) que utilizem exclusivamente o tipo de combustível 08 Gás Petróleo Liquefeito (GPL) passam a ser tributados a 100% da tabela A;
- **6.** Para os **benefícios dependentes de um limite de emissões de CO2**, a validação no SFA2 passa a efetuar-se pela conjugação da *Casa 49a "Tipo de Testes CO2"* e pelo valor indicado na *Casa 50 "Emissões de gases CO2"*.
- 7. Código 170 "Incentivo pela introdução no consumo de um veículo de baixas emissões"

Com o OE 2020 este incentivo deixa de ter aplicação no SFA2, atendendo a que apenas passa a estar previsto para veículos de zero emissões, sendo financiado pelo Fundo Ambiental.

\*\*\*\*\*

MOD. 4.3